3.1.6 - Cópia do Documento de Identidade e do CPF do proponente.
3.1.7 - Em caso do artista nomear um representante legal para ato da inscrição, deverão ser anexadas procuração e cópia do Documento de Identidade e do CPF do procurador.
3.1.8 - Ficha de inscrição ou fotocópia, devidamente preenchida assinada e legível.
3.2 - O não cumprimento do item 3.1 do presente edital e seus subitens dão pleno direito à Comissão de Seleção de desclassificar o artista ou grupo inscrito para o processo seletivo do EDITAL PARA OCUPAÇÃO DAS GALERIAS DE ARTES VISUAIS DA SUPERINTENDÊNCIA DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS E SUPLEMENTO LITERÁRIO/BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL LUIZ DE BESSA – EDIÇÃO 2015.
4 – DA INSCRIÇÃO
4.1 - A inscrição é gratuita.
4.2 - As propostas, juntamente com a ficha de inscrição, deverão ser entregues pessoalmente ou enviadas por SEDEX para:
SUPERINTENDÊNCIA DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS E SUPLEMENTO LITERÁRIO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E AÇÃO REGIONALIZADA
EDITAL PARA OCUPAÇÃO DAS GALERIAS DE ARTES VISUAIS DA SUPERINTENDÊNCIA
DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS E SUPLEMENTO LITERÁRIO/ BIBLIOTECA PÚBLICA
ESTADUAL LUIZ DE BESSA – EDIÇÃO 2015
A/C: RICARDO GIRUNDI
PRAÇA DA LIBERDADE 21 – FUNCIONÁRIOS
CEP: 30140-010
BELO HORIZONTE – MG
4.3 – No remetente deverá constar apenas o nome e o endereço do artista ou representante do grupo.
4.4 - Cada proponente poderá se inscrever com até duas propostas, sendo uma individual e uma coletiva.
4.5 - As inscrições serão efetivadas mediante apresentação da Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e acompanhada dos documentos mencionados no item 3.1.
4.6 - A Ficha de Inscrição e todos os documentos deverão ser apresentados com as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente.
4.7 - A inscrição somente será validada após a apresentação da proposta completa, composta da Ficha de Inscrição e demais documentos constantes no item 3.1 do edital.
4.8 - Serão consideradas válidas as inscrições postadas até a data de encerramento, prevista no Edital.
4.9 - No momento de entrega da proposta na Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário, o requerente receberá um número de proposta para acompanhamento do processo, no caso de envio pelos correios este número deverá ser solicitado através do e-mail dear.sub@cultura.mg.gov.br.
4.10 - A efetivação da inscrição implica a automática e plena concordância, por parte do artista/ proponente, com os termos desse regulamento.
5 – DAS OBRAS
5.1 – As obras selecionadas no presente edital devem ter sua temática ligada às artes visuais. Podendo ser inscritas obras nas técnicas: desenho, escultura, fotografia, gravura, instalação, objeto, pintura e novas mídias.
5.2 – A proposta da exposição, apresentada em Memorial Descritivo, conforme item 3.1.1 do presente edital, deverá ser original, nos termos da legislação brasileira sobre direito autoral e das convenções internacionais de que o Brasil seja signatário.
5.3 – Se a proposta de exposição for coletiva, o proponente será o representante do grupo perante a Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário, para todos os fins de direito. Portanto, nas inscrições em grupo, deverá ser escolhido um dos membros como representante dos demais, através de declaração de representação assinada por todos os seus integrantes, que se responsabilizará pela inscrição e pelos termos e condições do edital.
5.4 – É de inteira responsabilidade do artista ou proponente a contratação de seguro de obra para cobertura de eventuais sinistros ocorridos durante o seu transporte até o local de instalação, inclusive pelo período em que a obra se encontrar em exposição na galeria, estando a Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário/SEC isenta de qualquer responsabilidade quanto a possíveis danos ou furtos, independentemente do artista optar ou não pela contratação do seguro.
6 - PRAZO DE INSCRIÇÃO
6.1 - As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas no período compreendido entre 18 de dezembro de 2015 e 22 de janeiro de 2015, de segunda à sexta feira, de 08:00 às 17:00 horas.
6.2 – Propostas que não estiverem de acordo com os prazos estabelecidos acima, serão automaticamente desclassificadas.
7 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
7.1 - Os projetos serão analisados e pontuados pela Comissão de Avaliação e Seleção constituída exclusivamente para o Edital de Ocupação das Galerias de Artes Visuais da Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário.
7.2 - A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por 5 (cinco) profissionais ligados à área artística e cultural, indicados pela Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário.
7.3 - É vedada a participação de membros na Comissão de Avaliação e Seleção que:
7.3.1 - Tenham interesse direto na matéria.
7.3.2 - Tenham participado como colaborador na elaboração da candidatura, ou tenham participado do grupo candidato nos últimos dois anos, ou se tais situações tenham ocorrido com seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
7.3.3 - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o requerente, ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro.
7.4 - A Comissão de Avaliação analisará a proposta enviada de acordo com os critérios de pontuação descritos no subitem 8.3.3.
7.5 - Compete ao Secretário de Estado de Cultura nomear os membros da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital de Ocupação das Galerias de Artes Visuais da Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário.
7.6 - A publicidade da nomeação dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital de Ocupação das Galerias de Artes Visuais da Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário se dará por meio de Resolução publicada no diário oficial do Estado, juntamente com a lista dos projetos selecionados.
8 - AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
8.1 - As propostas serão analisadas considerando:
a) Habilitação - Análise dos documentos.
b) Avaliação - Análise técnica e de mérito que apreciará o conteúdo das propostas habilitadas.
8.2 - HABILITAÇÃO
8.2.1 - Serão exigidos todos os documentos previstos no item 3.1 deste Edital.
8.3 - AVALIAÇÃO
8.3.1 - Será verificado o mérito, a qualidade e a relevância da candidatura.
8.3.2 - Cada projeto será analisado por no mínimo 3 (três) membros da comissão de avaliação e seleção.
8.3.3 - As candidaturas serão avaliadas e pontuadas de acordo com os seguintes critérios: qualidade e contemporaneidade, relevância estética e conceitual, originalidade e adequação ao espaço físico pretendido.
8.3.4. Os critérios acima especificados serão objeto de avaliação em reunião da Comissão de Seleção, tendo sua fundamentação registrada em Ata.
8.4 - As propostas não selecionadas deverão ser retiradas pelo candidato na Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário de Minas Gerais até 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado. Em caso de não serem retiradas as mesmas serão descartadas.
8.5 - As propostas selecionadas serão devolvidas após a realização da exposição.
9 - DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
9.1 - A seleção das propostas ocorrerá de 27 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016.
9.2 - O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais (www.iof.mg.gov.br)
9.3 - A relação das propostas selecionadas será divulgada no dia 05 de fevereiro de 2016, mediante listagem fixada na Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário de Minas Gerais e ficará disponível no sítio eletrônico da SEC (www.cultura.mg.gov.br).
9.4 - O candidato que não concordar com o resultado (habilitação e seleção) poderá apresentar recurso do dia 08 de fevereiro de 2016 até o dia 15 de fevereiro de 2016, de segunda a sexta feira, de 08:00 às 17:00 horas.
9.5 - Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou enviados por SEDEX para:
SUPERINTENDÊNCIA DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS E SUPLEMENTO LITERÁRIO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E AÇÃO REGIONALIZADA
RECURSOS - EDITAL PARA OCUPAÇÃO DAS GALERIAS DE ARTES VISUAIS DA SUPERINTENDÊNCIA
DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS E SUPLEMENTO LITERÁRIO/ BIBLIOTECA PÚBLICA
ESTADUAL LUIZ DE BESSA – EDIÇÃO 2015
A/C: RICARDO GIRUNDI
PRAÇA DA LIBERDADE 21 – FUNCIONÁRIOS
CEP: 30140-010
BELO HORIZONTE – MG
9.6 - A Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis no sentido de reconsiderar ou manter a decisão recorrida e fará publicar no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais o julgamento do recurso.
10 – DAS VEDAÇÕES
10.1 - É vedada a inscrição de:
10.1.1 - Servidores, colaboradores, terceirizados, estagiários, prestadores de serviços relacionados à Secretaria de Cultura e suas instituições vinculadas.
10.1.2 - É vedada a participação de candidato que seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral e/ou por afinidade, até o 2º grau de integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção do Programa.
10.1.3 - Cônjuge, companheiro, parente consaguíneo em linha reta, colateral e/ou por afinidade até o 2º grau de agente público vinculado à Secretaria de Estado de Cultura.
11 – DAS OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS E SUPLEMENTO LITERÁRIO DE MINAS GERAIS
11.1 - Divulgar o resultado deste Edital;
11.2 - Comunicar o resultado aos artistas selecionados;
11.3 - Estabelecer calendário para realização das exposições;
11.4 - Disponibilizar adequadamente os espaços das galerias, pelo tempo predeterminado para cada exposição.
11.5 – Produzir e divulgar via internet convite web da exposição e produzir 200 unidades de convite impresso no formato postal (10x15cm), 4x1 cores, constando as logomarcas institucionais.
11.6 – Fornecer ficha técnica da SUB e Suplemento Literário e sua respectiva plotagem no espaço expositivo.
12 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) ARTISTA(S)
12.1 - Fornecer documento com nome, imagem e descrição da obra, que será datado e rubricado, após conferência das partes, quando de sua entrega e instalação nas galerias da Biblioteca Pública Estadual.
12.2 - Nenhum artista/expositor selecionado poderá repassar a terceiros, no todo ou em parte, o espaço a ele liberado para mostra de seus trabalhos.
12.3 – O artista/expositor ficará responsável por providenciar o seguro da obra, estando isenta a Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário de qualquer responsabilidade quanto a possíveis danos ou furtos.
12.4 – Realizar o transporte das obras à Biblioteca Pública Estadual Luiz de Bessa e realizar a retirada das obras cumprindo os prazos estipulados pela Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário de Minas Gerais.
12.5 - Assinar contrato em consonância com os regulamentos da Biblioteca Pública Estadual Luiz de Bessa, referentes aos espaços das exposições;
12.6 - Providenciar o material e pessoal necessários para montagem e desmontagem da exposição, uma vez que este serviço será de inteira responsabilidade do expositor.
12.7 - Providenciar o mobiliário expositivo para atender a seu projeto expográfico.
12.8 - Cumprir prazos e horários para montagem e desmontagem da exposição, sem interferência na rotina da Biblioteca: 2ª a 6ª, das 8h às 14h.
12.9 - Encaminhar para o e-mail da Galeria de Arte Paulo Campos Guimarães (galeria.sub@cultura.mg.gov.br) e para o da Assessoria de Comunicação da Superintendência de Bibliotecas (assessoria.sub@cultura.mg.gov.br) release e imagens para divulgação.
12.10 – Realizar, caso seja de seu interesse, elaboração, produção e envio catálogos, mediante a aprovação das peças gráficas pela Secretaria de Estado de Cultura.
12.11 - O texto do convite/catálogos deverá ser previamente aprovado pela DEAR –Diretoria de Extensão e Ação Regionalizada, responsável pelas galerias e o corpo do convite deverá trazer as logomarcas, em consonância com o Manual de Aplicação da Marca Governo de Minas e Cultura 2011, disponível na Superintendência de Bibliotecas de Minas Gerais, respeitadas as vedações do período eleitoral, constantes da Lei 9504/1997.
12.12 - Em caso de cancelamento da exposição, comunicá-lo à Superintendência de Bibliotecas com, pelo menos, trinta dias de antecedência.
12.13 – Em nenhuma hipótese, será admitida a comercialização das obras selecionadas, enquanto expostas nas galerias da Biblioteca Pública Estadual.
13 – DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 - A Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário não se responsabilizará por quaisquer custos que se façam necessários para a elaboração, montagem, desmontagem e transporte da exposição.
13.2 - O prazo de vigência da presente seleção pública será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, em caso excepcional, ser prorrogado por igual período.
13.3 - Informações e orientações poderão ser obtidas por meio do número telefônico (31) 3269-1204 ou ainda pelo endereço eletrônico dear.sub@cultura.mg.gov.br.
13. 4 - O presente edital, bem como seus respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados nos sites da Secretaria de Estado de Cultura, no endereço eletrônico: www.cultura.mg.gov.br .
13.5 - Integram este Edital o seguinte Anexo:
a) Anexo I – Ficha de Inscrição.
13.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
13.7 – O ato de inscrição do artista ou coletivo implica a plena e expressa aceitação das normas constantes neste Edital.
Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2015.
Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Secretário de Estado de Cultura

16 776856 - 1

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Miguel Corrêa da Silva Junior

Universidade do Estado de Minas Gerais

Reitor: Dijon Moraes Júnior

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG
Atos assinados pelo Reitor
Profº Dijon Moraes Junior

ATO Nº 2450/2015 REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 6º do art. 36 da CE/1989, a(o) servidor(a) TELMA JANNUZZI DA SILVA LOPES, Masp nº 11217304, Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, do Instituto Superior de Educação Dona Itália Franco, a contar de 16/12/2015.
ATO Nº 2449/2015 REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 6º do art. 36 da CE/1989, a(o) servidor(a) SAULO SEBASTIAO DE SOUZA, Masp nº 09529330, Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Faculdade de Educação, a contar de 16/12/2015.
ATO Nº 2448/2015 REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 6º do art. 36 da CE/1989, a(o) servidor(a) MARIA ALBA GUEDES TORRES, Masp nº 10634582, Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Faculdade de Educação, a contar de 16/12/2015.
ATO Nº 2447/2015 REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 6º do art. 36 da CE/1989, a(o) servidor(a) DULCE DE SOUZA FALZONI RESENDE, Masp nº 10817724, Professor de Educação Superior, Nível II, Grau A, do Instituto Superior de Educação Dona Itália Franco, a contar de 16/12/2015.
ATO Nº 2446/2015 REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 6º do art. 36 da CE/1989, a(o) servidor(a) CLAUDIA TAMM RENAULT, Masp nº 10341725, Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Escola Guignard, a contar de 16/12/2015.

16 776920 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Luiz Sávio de Souza Cruz

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 32 do Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração, lavrados em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Subsecretaria de Controle e Fiscalização Ambiental Integrada da SEMAD. Comunicamos que findo o prazo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. O crédito não tributário proveniente das penalidades de multa aplicadas nos autos de infração assinalados abaixo se enquadram nos requisitos do art. 6º caput e §2º, da Lei nº 21.735/15, estando, portanto, REMITIDOS. Ademais, conforme disposição do §4º do art. 6º a remissão prevista na lei nº 21.735/2015 diz respeito EXCLUSIVAMENTE aos créditos não tributários (pena de multa). Os bens eventualmente apreendidos serão objeto de destinação legal, oportunamente, conforme disposições do art. 71 do Decreto nº 44.844/2008. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual, situada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º andar – Belo Horizonte/MG.

Autuado (Nome e Identificação)	Penalidades aplicadas	AI/Data/Município
Daniel de Freitas Sousa, RG: 16628198	Multa simples: R$ 10.001,00	AI Nº 189630 de 18/10/2011 em São Gonçalo Abaeté//MG
Deivid Sebastião Ferreira, CPF: 104.010.656-00	Advertência	AI N° 71698 de 29/10/2011 em Vazante/MG
Célia Maria Brandão, RG: M-8626436	Multa simples: R$ 240,72	AI N° 115811 de 24/06/2011 em Minas Novas/MG
SBL Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: 03.279.501.0001-47	Advertência	AI N° 53065 de 03/03/2011 em Bom Despacho /MG
Silvio da Silveira, CPF: 087.539.036-68	Multa simples: R$ 336,96 /Suspensão de atividades	AI N° 127219 de 03/10/2011 em Guaraciama/MG
Maurício da Silva Santos Costa, CPF: 008.597.171-51	Multa simples: R$ 1.083,30	AI N° 198842 de 12/08/2011 em Martinho Campos/MG
STC Serviços de transporte Rodoviários de Carga Ltda, CNPJ: 08.318.452/0002-09	Multa Simples: R$ 1.083,30/embargo de atividades	AI N° 49093 de 17/09/2011 em Cambuí /MG
Rafael Laurindo Martinez, CPF: 051.340.166-07	Multa simples: R$ 2.501,00	AI N° 125822 de 10/11/2011 em Divinópolis/MG
Roberto Adriano Araújo, RG: MG13808355	Multa simples: R$ 84,24 e apreensão	AI N° 68811 de 23/02/2011 em Pompéu/MG
Antônio Onofre Ribeiro, RG: 226805	Multa simples: R$ 601,81	AI N° 103748 de 02/08/2011 em Caeté/MG
Maria Carmem de Morais Oliveira, RG: 4259860	Multa simples: R$ 1.083,30 e embargo de atividades	AI N° 135008 de 04/09/2011 em Pará de Minas/MG
Maria Carmem de Morais Oliveira, RG: 4259860	Multa simples: R$ 421,27 e embargo de atividades	AI N° 135009 De 04/09/2011 em Pará de Minas/MG
Eduardo Lage Leite CPF: 581.778.846-20	Multa simples: R$ 1.083,20 e suspensão de atividades	AI N° 114477 de 20/09/2011 em Soledade de Minas/MG
Davi Wellington Machado, CPF: 051.170.986-25	Multa simples: R$ 4.368,90	AI N° 111396 de 14/09/2011 em Abadia dos Dourados /MG
Efigênia Margarida Ferreira Siqueira, RG: 9320954	Multa Simples: R$ 2.500,00	AI N° 74942 de 21/04/2011 em Pará de Minas/MG
Paulo Sergio Ferreira, RG: 10352366	Multa simples: R$ 2.500,00	AI N° 74947 de 21/04/2011 em Pará de Minas/MG
Carlos Roberto Ferreira, RG: 5263102	Multa simples: R$ 2.500,00	AI N° 74946 de 21/04/2011 em Pará de Minas/MG
José Hilton Tavares CPF: 092.029.786-20	Multa simples: R$ 5.416,22	AI N° 117360 de 02/07/2011 em Corinto/MG
Edgard Teixeira da Silva, CPF: 073.739.616-49	Multa simples: R$ 1.083,00 e suspensão de atividades	AI N° 019222 de 14/09/2011 em Três Pontas/MG
Luiz Carlos Martins Corrêa, CPF: 176.320.646-72	Multa simples:10.001,00	AI N° 74975 de 06/07/2011 em Pará de Minas/MG

16 776901 - 1

RESOLUÇÃO SEMAD Nº. 2330, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.
Altera a Resolução SEMAD nº 2.269, de 12 de maio de 2015, a fim de substituir membros do Grupo Coordenador do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHIDRO.
O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, a Lei Estadual nº 15.910, de 21 de dezembro de 2005, e o Decreto Estadual nº 44.314, de 07 de junho de 2006,
Considerando a alteração dos titulares de cargos ocorrida na Fundação Estadual do Meio Ambiente;
RESOLVE:
Art. 1° - Alterar o art. 1º, inciso V, da Resolução SEMAD nº 2.269, de 12 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º.....
IX – Pela Fundação Estadual do Meio Ambiente, Germano Luis Gomes Vieira, como titular, e Wilson Pereira Barbosa Filho, como suplente (nr);
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2015.
Luiz Sávio deSouza Cruz - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

16 776933 - 1

1. RETIFICAÇÃO DE DECISÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 24 de novembro, pág. 32).

Nas decisões determinadas pela 47ª Reunião do Grupo Coordenador do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais, realizada no dia 18 de novembro de 2015, às 09h00min, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves de Minas Gerias.

Referente ao projeto N° 224/2008 – Recuperação e Preservação dos Recursos Naturais visando o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Riacho da Ponte.
Onde se lê:
"Projeto nº 224/2008: Proteção das nascentes e áreas que margeiam o ribeirão Santo Antônio do Norte, em Conceição do Mato Dentro – MG. Proponente: Associação Comunitária de Preservação das Nascentes do Rio Santo Antônio – ASPRENARSA."
Leia-se:
"Projeto nº 224/2008:Recuperação e Preservação dos Recursos Naturais Visando o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Riacho da Ponte. Proponente: Prefeitura Municipal de São Romão – MG."

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2015.

Marcelo da Fonseca
Presidente do Grupo Coordenador do Fhidro
Subsecretário de Controle e Fiscalização Ambiental Integrada

16 776632 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Luiz Sávio de Souza Cruz

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 832, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a Deliberação COPAM nº 485, de 24 de maio de 2013 e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 19, parágrafo único do Decreto nº 44.667, de 03 de dezembro de 2007 e o artigo 1º da Deliberação COPAM nº 133, de 30 de dezembro de 2003;
DELIBERA:
Art. 1º - A letra "a", do número I e a letra "h", do número II, ambos do Anexo Único, da Deliberação COPAM nº 485, de 24 de maio de 2013, que estabelece a designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro do COPAM, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:
I - Poder Público:
a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD;
Titular: Nalton Sebastião Moreira da Cruz - Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável
(...)
II - Sociedade Civil:
(...)
h) 1 (um) representante de entidade socioambiental legalmente constituída no Estado para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, assim cadastrada no CEEA, nos termos da Resolução SEMAD nº 1.573, de 26 de abril de 2012;
Titular: Movimento Pró Rio Todos os Santos e Mucuri - Alice Lorentz de Faria Godinho
Art.2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2015. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Por determinação da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas torna público que foi cancelada a Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF do empreendimento a seguir: *Construbrita Ltda. ME/Fazenda Quixabeira Matr. 4979 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Matias Cardoso/MG - PA/Nº 08242/2007/001/2013 - Classe 1. (a) Aramis Mameluque Mota. Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas.

16 776928 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que Sobrita Industria e Comércio Ltda. EPP, através do Processo PA/Nº 00197/1990/002/2015 - Classe 3, solicitou Licença de Operação Corretiva para as atividades de britamento de pedras para construção, inclusive mármore, ardósia, granito e outras pedras, lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas), pilhas de rejeito/estéril e estradas para transporte de minério/ estéril, no município de Montes Claros/MG. Informa que foi apresentado o EIA (Estudo de Impacto Ambiental) e o RIMA (Relatório de Impacto Ambiental), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na SUPRAM NM, das 8h às 12h e das 14h às 18h. Comunica que os interessados na realização da Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 12/94, de 23/12/94, na Superintendência Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - SUPRAM NM - Avenida José Correa Machado, s/nº, Ibituruna, Montes Claros/MG, das 08h às 12h e das 14h às 18 h, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC/NM.

16 776938 - 1

NOTIFICAÇÃO

Nos termos do capute §1º do art. 7º do Decreto Federal nº 7830/2012 fica o proprietário abaixo indicado notificado para retificar o CAR - código 3144003-24F35A82F1D243648BAFD7C7009826BE visando sanar as inconsistências nas informações declaradas e nos documentos apresentados no CAR, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta notificação, sob pena de cancelamento da inscrição. Notificado: Reinaldo Pinto de Paula. CPF.: 058.227.056-18. (a) André Luis Ruas. Superintendente de Regularização Ambiental.

Edital de convocação de Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental - EIA/RIMA do empreendimento DPARK Serviços de Estacionamento Ltda. - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos e tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupo A - infectantes ou biológicos), no município de Governador Valadares/MG. O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, através da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro - SUPRAM/LM, convoca os interessados a comparecer à Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) do empreendimento DPARK Serviços de Estacionamento Ltda., Processo/COPAM/PA/N°. 16001/2014/001/2015, classe 5, localizado no município de Governador Valadares/MG, a se realizar no dia 14 de janeiro de 2016, às 18h30, no Auditório da FIEMG Regional Rio Doce, situado na Avenida Brasil, nº 4000 - Centro, Galeria Del Rey, CEP 35010-070, Governador Valadares/MG. Informa, ainda, que o RIMA se encontra à disposição dos interessados na Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro - SUPRAM/LM, localizada na Rua Vinte e Oito, 100, Ilha dos Araújos, CEP 35020-800, Governador Valadares/MG, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min e também na empresa Júlia Coelho de Oliveira ME (Copiadora Sete), situada na Avenida Minas Gerais, 992, Centro (em frente ao mergulhão), CEP 35010-151, Governador Valadares/MG, no horário de 8h às 18h; na Prefeitura Municipal de Governador Valadares, situada na Rua Marechal Floriano, 905, Centro, CEP 35010-140, Governador Valadares/MG, no horário de 12h às 18h e no Diário do Rio Doce Ltda. EPP, situado na Rua Marechal Deodoro, 715, Centro, CEP 35010-280, Governador Valadares/MG, no horário de 8h às 18h e na recepção do evento no dia da sua realização. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC/LM.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que APSA Agro Pecuária Santo Antônio Ltda. através do Processo nº 34838/2013/001/2015 - Classe 3, solicitou Licença de Operação Corretiva para as atividades de Beneficiamento primário de produtos